

AVISO

Transferência de Carteira

(Artigos 181.º e 182.º do RJASR)

Codan Forsikring A/S

para

Chopin Forsikring A/S

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 181.º e no artigo 182.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, torna-se público que, no âmbito de uma operação de cisão, a empresa de seguros **Codan Forsikring A/S**, foi autorizada a transferir a sua carteira de seguros dos ramos Não Vida, para a empresa de seguros **Chopin Forsikring A/S**, que notificaram para exercer a atividade seguradora em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, tendo ambas sede em Gammel Kongerej, 60, 1850 Frederiksberg, Dinamarca.

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, 5 de julho de 2022

A Presidente do Conselho de Administração



Margarida Corrêa de Aguiar